



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA NOVA UBS.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

A aquisição de aparelhos de ar condicionado para a nova Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria de Saúde e Saneamento é medida essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A climatização dos ambientes internos proporciona conforto térmico, contribuindo diretamente para a saúde, o bem-estar e a produtividade dos profissionais, além de garantir um atendimento mais humanizado e eficiente à população, especialmente em períodos de calor intenso, quando as temperaturas elevadas podem comprometer tanto a qualidade do serviço prestado quanto a segurança e o desempenho dos equipamentos instalados.

Adicionalmente, destaca-se que a presença de sistemas de climatização adequados contribui para a conservação de equipamentos eletrônicos e médicos sensíveis à variação de temperatura e umidade, como computadores, servidores, impressoras e dispositivos utilizados no atendimento e registro de dados. A manutenção de um ambiente controlado evita falhas operacionais, danos e prejuízos que poderiam acarretar interrupções nos serviços públicos e custos adicionais com reparos ou substituições.

Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que a aquisição dos aparelhos com a respectiva instalação realizada pela mesma empresa fornecedora revela-se significativamente mais eficaz e vantajosa sob diversos aspectos. Essa medida facilita a padronização dos equipamentos e dos procedimentos de instalação, o que garante maior controle de qualidade e reduz a possibilidade de incompatibilidades entre modelos e marcas diferentes. Além disso, centralizar o fornecimento e a instalação em um único fornecedor assegura maior eficiência técnica e agilidade na execução dos serviços, evitando falhas de comunicação entre fornecedores distintos.

A médio/longo prazo, a padronização dos equipamentos instalados se mostra mais viável e econômica, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva, já que a utilização de aparelhos de mesma marca e modelo facilita o acesso a peças de reposição compatíveis, e possibilita a contratação de assistência técnica especializada com maior eficácia. A uniformidade dos equipamentos também contribui para uma gestão patrimonial mais eficiente.

No tocante ao procedimento licitatório, justifica-se a realização da licitação por lote, com base no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, visando:

- 1- A padronização dos equipamentos a serem adquiridos, o que garante uniformidade tecnológica, compatibilidade entre unidades e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao evitar a aquisição de modelos e especificações diversas que possam dificultar o uso e a



reposição de peças;

- 2- A racionalização da instalação dos aparelhos, permitindo que uma única empresa realize o fornecimento e a instalação de forma padronizada, reduzindo riscos de falhas técnicas por incompatibilidade entre marcas ou modelos e assegurando a plena funcionalidade do sistema de climatização em todos os ambientes da UBS;
- 3- A facilitação da manutenção preventiva e corretiva ao longo do tempo, já que a utilização de equipamentos de mesma marca e modelo possibilita a centralização da assistência técnica, a aquisição de peças de reposição compatíveis e a celebração de contratos de manutenção mais eficientes e econômicos, conforme preconiza o princípio da eficiência (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a adoção do critério de licitação por lote, com aquisição e instalação integradas, está plenamente justificada, com respaldo legal e técnico, promovendo a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Funcionários e munícipes.

1.3. Resultados esperados da aquisição:

Ao proporcionar um ambiente com temperatura controlada, a Secretaria de Saúde e Saneamento poderá desempenhar suas funções de maneira mais eficiente e segura, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto

LOTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	O lote consiste em: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 9MIL BTUS – 18 UNIDADES AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 12MIL BTUS – 02 UNIDADES AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 18MIL BTUS – 03 UNIDADES AR CONDICIONADO SPLIT HI	UN	01



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

	<p>WALL QUENTE E FRIO 22MIL BTUS – 02 UNIDADES</p> <p>AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 30MIL BTUS – 04 UNIDADES</p> <p>AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 36MIL BTUS – 03 UNIDADES</p> <p><u>Todos os equipamentos deverão conter tecnologia inverter 220V/60 Hz</u></p> <p>CORTINA DE AR 150 CM COM CONTROLE REMOTO. TENSÃO 220V. – 02 UNIDADES</p> <p><u>ATENÇÃO: Todos os equipamentos deverão ser padronizados (mesma marca).</u></p> <p>A empresa deverá fazer a instalação dos objetos Licitados (35 unidades).</p> <p>A instalação deverá ser realizada por técnico (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;</p> <p>Todas as despesas relacionadas à locomoção, hospedagem e demais encargos pertinentes ao referido profissional serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, tanto no ato da instalação quanto durante o período de garantia, caso haja necessidade de atendimento técnico.</p> <p>A contratada deverá executar a instalação dos itens licitados na localidade designada pela</p>		
--	--	--	--



		contratante, arcando com todos os custos diretos e indiretos, materiais necessários para tal, seguindo as indicações da lista de materiais (ANEXO XII) , memorial descritivo (ANEXO XI) e planta (ANEXO XIII) em anexo ao edital.		
--	--	--	--	--

2.2. Estimativa de Valores

LOTE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 9MIL BTUS	R\$ 2.179,20	R\$ 39.225,60
	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 12MIL BTUS	R\$ 2.376,49	R\$ 4.752,98
	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 18MIL BTUS	R\$3.559,67	R\$ 10.679,01
	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 22MIL BTUS	R\$ 4.488,52	R\$ 8.977,04
	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 30MIL BTUS	R\$ 5.784,85	R\$ 23.139,40
	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL QUENTE E FRIO 36MIL BTUS	R\$ 7.653,14	R\$ 22.959,42
	CORTINA DE AR 150 CM COM CONTROLE REMOTO. Tensão 220V.	R\$ 1.028,71	R\$ 2.057,42
	SERVIÇO DE INTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 50.015,00	R\$ 50.015,00

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 161.805,87

2.3. Sujeição às normas técnicas:

- NORMA DA ABNT - NBR 16401 (Sistema de climatização Ar condicionado – Projeto, instalação e operação) para garantir que os equipamentos atendam aos padrões de eficiência energética e segurança.
- Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:

Garantia dos Equipamentos:

Os aparelhos de ar-condicionado fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses,



contados a partir da data de entrega, abrangendo exclusivamente defeitos de fabricação. Durante esse período, a empresa fornecedora compromete-se a reparar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, quaisquer falhas decorrentes de vícios de fabricação, incluindo a substituição de peças e a execução dos serviços técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Na hipótese de o defeito não poder ser sanado mediante reparo, a fornecedora deverá realizar a substituição integral do aparelho defeituoso, também sem quaisquer custos para a Administração Pública.

Garantia da Prestação de Serviço de Instalação:

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da conclusão dos trabalhos. Dentro desse período, eventuais falhas ou problemas decorrentes da má execução dos serviços deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, incluindo o custeio de mão de obra, deslocamento, peças e materiais necessários ao perfeito restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos instalados.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: justifica-se a realização da licitação por lote, com base no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, além daquelas previstas na minuta de edital padrão, descrever aqui:

- Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.
- Certidão de Registro profissional do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
- Certidão de Registro e Negativa de Débitos de anuidade de Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
- Certidão de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
- Melhor Técnica
- Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:



Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações da Contratada:

- a) Executar com pontualidade, de acordo com a especificação do objeto adjudicado, tanto qualitativamente, quanto quantitativamente, o/os item/ns solicitado/os conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Município, devidamente enviada por servidor competente para tal realizada por e-mail indicado pela contratada quando da Assinatura do Contrato;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato e e-mail indicado para recebimento de Autorizações de Fornecimento, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada nos endereços e dados.
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência

Para a INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - A contratada deverá executar a instalação dos itens licitados na localidade designada pela contratante, arcando com todos os custos diretos e indiretos, materiais necessários para tal, seguindo as indicações da **lista de materiais, memorial descritivo e planta** em anexo ao edital.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) Emitir e enviar por e-mail indicado pela contratada as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO a serem entregues/executadas .

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas ou cronograma, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição: Não se aplica.



7.2. Local de entrega/prestação:

- Almojarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

Local de Entrega dos Materiais e Prestação dos Serviços: A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ser realizados nas dependências da nova Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Joaquim Antônio da Silva, nº 74, Centro, Município de São Bento do Sapucaí/SP.

Prazo para Entrega dos Materiais e Execução da Instalação: A contratada será formalmente notificada por meio da Autorização de Fornecimento (AF). A partir das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao recebimento da referida AF, terá início a contagem do prazo para a execução dos serviços de instalação. O prazo máximo para a conclusão da instalação será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do término desse período de 24 horas.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Não se aplica.

8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica.

8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 60 dias.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica



**11. INDICAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA
E/OU ADMINISTRATIVA)**

Carla Cristina Cardoso de Almeida

São Bento do Sapucaí, 17 de junho de 2025

Emily Christine de Souza
Responsável pelo Termo de Referência